

MINUTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2017-SAAE

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1.516/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017** em epígrafe.

1.2. Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/14.

1.2.1. A cota reservada, citada no subitem anterior, será aplicada de acordo com os lotes 05 e 06.

1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 28/07/2011 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **20/06/2017** até o dia **04/07/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 04/07/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 04/07/2017, às 10:00 horas.**

1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br ou comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de **pneus novos, câmaras de ar e protetores**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística- Setor de Materiais e Logística.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE em Sorocaba à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - SAAE, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

- 3.2.** Sempre que houver a necessidade dos materiais, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.
- 3.3.** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 3.4.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.5.** Será de responsabilidade da licitante vencedora toda mão-de-obra e/ou equipamentos necessários para a entrega dos materiais.
- 3.6.** Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Ronaldo Rodrigues da Silva - Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística e pelo senhor Wilson José Duarte da Silva - Chefe do Setor de Materiais e Logística.

4. PROPOSIÇÃO E REJUSTE DE PREÇOS.

- 4.1.** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 3.1.
- 4.2.** Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia **01 do 13º mês**;

4.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

5.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.3. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.4. Prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6. PROCEDIMENTO.

- 6.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 7.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 7.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - 7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencentes à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

8. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 8.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

- 8.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 8.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 8.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 8.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

9. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. As propostas tanto para as cotas reservadas quanto para as cotas principais, serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

9.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

9.2.1. No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

9.3. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo; não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

9.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

9.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.8. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.

9.9. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

- 9.9.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.10.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão, suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

- 10.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Proposta Eletrônica.

- 10.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2. Proposta Escrita.

- 10.1.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

- 10.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 10.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - 10.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;
 - 10.1.2.2.2. indicação com qualificação de quem assinará o Contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação.
 - 10.1.2.2.3. indicação de Preposto conforme subitem 19.2.
 - 10.1.2.2.4. data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 10.1.2.2.5. prazo de validade não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
 - 10.1.2.2.6. o prazo de garantia, conforme item 20 e subitens.
 - 10.1.2.2.7. telefone, e-mail institucional e pessoal, para envio de correspondência;
 - 10.1.2.2.8. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, bem como proposta de preço ajustada ao lance final ou contraproposta solicitada, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail emersonsousa@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1.

11.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 11.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 12.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.
- 12.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

- 12.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6.** Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 12.8.** O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.9.** O disposto no subitem 12.8 não se aplica para os itens da Cota Reservada.

13. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.

- 13.1.** Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.1.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

- 13.1.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal; a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 13.2.** Não se aplica o item 13.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 13.3.** Não se aplica o item 13.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 13.4.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
 - b)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c)** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e)** a prioridade do item 13.4 será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

- f) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos [arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.516/2017-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
 - f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

a1) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

a2) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

a3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e extrajudicial serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

c) Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.

14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9. **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.10. O Contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.11. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6 letra “a” será considerada inabilitada.

14.12. O não atendimento do subitem 14.6 letras “b” e “c” acarretará na desclassificação da licitante.

14.13. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.14. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

15.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidade com as especificações e/ou quantidades** contidas nos **Anexos I e II** e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 3.3.1; não havendo as referidas substituições e/ou complementações, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.5;

15.1.3. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.5;

- 15.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;
- 15.1.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 15.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1.** O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 16.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1. Para atender à despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24 08 00 3 3 90 30 17 512 7008 2227 04.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

19. FISCALIZAÇÃO.

19.1. O SAAE designará o Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística para representá-lo na qualidade de fiscalizador e o Chefe do Setor de Materiais e Logística para auxiliá-lo. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos;

19.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

19.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representá-la durante a vigência contratual.

20. GARANTIA.

20.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia de acordo com as normas de fabricação, bem como deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

- 21.5.** A apresentação das propostas na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 20 de Junho de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
<i>01</i>	<i>40</i>	<i>unid</i>	<i>Câmara de ar 900 x 20</i>
<i>02</i>	<i>40</i>	<i>Unid</i>	<i>Câmara de ar 750 x 16 bico de ferro</i>
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 17.5 x 25 traseiro Case</i>
<i>04</i>	<i>20</i>	<i>Unid</i>	<i>Câmara de ar 10.5 /65-15 dianteiro Case</i>
<i>05</i>	<i>10</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmaras de ar 12 x 16.5 diãnteiro Case</i>
<i>06</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 750 x 16 para Câmara de Ar.</i>
<i>07</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 900 x 20 para Câmara de Ar.</i>

<u>LOTE 02</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
<i>01</i>	<i>30</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 10.5/65-16 RA 28 Dianteiro Case 580M</i>
<i>02</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 12 x 16.5 NHS Diãnteiro 4 x 4 Case 580M</i>
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 17.5 x 25 E-3/13 Traseiro Case 580M</i>

<u>LOTE 03 - Cota Principal</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
<i>01</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 175/70 R13</i>
<i>02</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10</i>
<i>03</i>	<i>38</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/14 Radial para Kombi</i>
<i>04</i>	<i>75</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro</i>
<i>05</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/70 R14</i>
<i>06</i>	<i>5</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 205/55 R16 Astra</i>
<i>07</i>	<i>45</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10</i>

<u>LOTE 04 - Cota Principal</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	23	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma</i>
02	15	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford</i>
03	15	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Simples Ford</i>
04	15	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma</i>
05	38	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachudo</i>
06	113	Unid.	<i>Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz</i>
07	9	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples</i>

<u>LOTE 05 - Cota Reservada</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	5	Unid.	<i>Pneus novos 175/70 R13</i>
02	5	Unid.	<i>Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10</i>
03	12	Unid.	<i>Pneus novos 185/14 Radial para Kombi</i>
04	25	Unid.	<i>Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro</i>
05	5	Unid.	<i>Pneus novos 185/70 R14</i>
06	1	Unid.	<i>Pneus novos 205/55 R16 Astra</i>
07	15	Unid.	<i>Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10</i>

<u>LOTE 06 - Cota Reservada</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	7	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma</i>
02	5	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford</i>
03	5	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Simples Ford</i>
04	5	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma</i>
05	12	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachudo</i>
06	37	Unid.	<i>Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz</i>
07	3	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Fornecimento de Pneus Novos, Câmaras e Protetores para diversos veículos da Autarquia.
Ref. S.C. 003/2017

2. **QUANTIDADE**

2.1. LOTE 01 – SEM COTA

40 Câmaras de Ar 900 x 20
40 Câmaras de Ar 750 x 16 Bico de Ferro
20 Câmaras de Ar 17.5 x 25 Traseiro Case
20 Câmaras de Ar 10.5/65-16 Dianteiro Case
10 Câmaras de Ar 12 x 16.5 Dianteiro Case
40 Protetores 750 x 16 para Câmara de Ar
40 Protetores 900 x 20 para Câmara de Ar

2.2. LOTE 02 – SEM COTA

30 Pneus novos 10.5/65-16 RA 28 Dianteiro Case 580M
20 Pneus novos 12x16.5 NHS Dianteiro 4x4 Case 580M
20 Pneus novos 17.5x25 E-3/L3 Traseiro Case 580M

2.3. LOTE 03 – COM COTA

20 Pneus novos 175/70 R13
20 Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10
50 Pneus novos 185/14 Radial para Kombi
100 Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro
20 Pneus novos 185/70 R14
06 Pneus novos 205/55 R16 Astra
60 Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10

2.4. LOTE 04 – COM COTA

30 Pneus novos 750 x 16 Simples F.4000/Puma
20 Pneus novos 900x20 Borrachudo Ford
20 Pneus novos 900x20 Simples Ford
20 Pneus novos 750x16 Borrachudo F350/ F4000/Puma
50 Pneus novos 275x80 R22.5 Borrachudo
150 Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz
12 Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples

3. **ESPECIFICAÇÕES**

- Câmara de Ar 900 x 20
- Câmara de Ar 750 x 16 Bico de Ferro
- Câmara de Ar para pneu 17.5 x 25 traseiro Case, com bico reto
- Câmara de Ar para pneu 10.5/65-16 dianteiro Case, com bico reto
- Câmara de Ar para pneu 12 x 16.5 dianteiro Case, com bico reto
- Protetor 750 x 16 para Câmara de Ar
- Protetor 900 x 20 para Câmara de Ar

- Pneu novo 10.5/65-16 RA 28 Dianteiro Case 580M
- Pneu novo 12x16.5 NHS Dianteiro 4x4 Case 580M
- Pneu novo 17.5x25 E-3/L3 Traseiro Case 580M
- Pneu novo 175/70 R13
- Pneu novo 225/75 R.15 H/T para S.10
- Pneu novo 185/14 Radial para Kombi
- Pneu novo 185/60 R14 para Saveiro
- Pneu novo 185/70 R14 para ser utilizado em reboque para transporte de equipamentos/materiais e veículo Volkswagen Saveiro.
- Pneu novo 205/55 R16 Astra
- Pneu novo 245/70 R16 Radial para S.10
- Pneu novo 750 x 16 Simples F.4000/Puma
- Pneu novo 900x20 Borrachudo Ford
- Pneu novo 900x20 Simples Ford
- Pneu novo 750x16 Borrachudo F350/ F4000/Puma
- Pneu novo Borrachudo 275x80 R22.5 para caminhões GMC 15190 e Mercedes Benz modelos 1718, Atron 1719 e Atego 2426.
- Pneu novo 215/75 R17.5 (Liso) para Mercedes Benz 710 (não remoldado)
- Pneu novo simples 275 x 80 R22.5 para caminhões GMC 15190 e Mercedes Benz modelos 1718, Atron 1719 e Atego 2426.

4. **PRAZO DE ENTREGA**

Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

O material deverá ser entregue, em parcelas de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade da contratada toda mão-de-obra e/ou equipamentos necessários para a entrega do material.

5. **GARANTIA**

De acordo com as normas de fabricação.

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço.

7. **LOCAL DA ENTREGA**

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço.
 SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais e Logística
 Sorocaba SP
 Horário 08h00 às 15h00.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Materiais e Logística

Sorocaba, 26 de janeiro de 2017.

WILSON JOSÉ DUARTE DA SILVA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

RONALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

Trata-se de material de consumo, controlado pelo Almoxarifado, utilizado nos diversos modelos de veículos do **SAAE** Sorocaba.

Este material possui um desgaste natural, porém este desgaste pode aumentar visto que os veículos da frota do **SAAE** atendem todo o município de Sorocaba, alguns percorrendo vários quilômetros diariamente, inclusive em alguns casos viagens para outros municípios.

A aquisição destes materiais possibilita a reposição do saldo atual, além de manter o bom estado de conservação dos veículos da frota, garantindo a troca dos pneus quando dado seu tempo correto de uso, evitando assim, comprometer a segurança dos ocupantes dos veículos inclusive possíveis danos a terceiros ocasionados por estouro ou derrapagem por uso de pneus carecas e/ou prejuízos à Autarquia no que diz respeito a multas de trânsito pela má conservação dos pneus.

No que diz respeito ao critério de divisão de cotas, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8538/15, opinamos pela não divisibilidade de cotas **para os lotes 01 e 02** em virtude do quantitativo de cada lote, visto a entrega parcelada onera custos à licitante no que diz respeito ao frete, podendo causar dificuldade no ato da entrega, de modo a evitar prejuízo ao conjunto do objeto.

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 39 /2017 - Processo Administrativo nº 1.516/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de **pneus novos, câmaras e protetores**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis.

<u>LOTE 01</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 900 x 20</i>			
<i>02</i>	<i>40</i>	<i>Unid</i>	<i>Câmara de ar 750 x 16 bico de ferro</i>			
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 17.5 x 25 traseiro Case</i>			
<i>04</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 10.5 /65-15 dianteiro Case</i>			
<i>05</i>	<i>10</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmaras de ar 12 x 16.5 diânteiro Case</i>			
<i>06</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 750 x 16 para Câmara de Ar.</i>			
<i>07</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 900 x 20 para Câmara de Ar.</i>			

<u>LOTE 02 -</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>30</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 10.5/65-16 RA 28 Dianteiro Case 580M</i>			
<i>02</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 12 x 16.5 NHS Diânteiro 4 x 4 Case 580M</i>			
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 17.5 x 25 E-3/13 Traseiro Case 580M</i>			

<u>LOTE 03 - Cota Principal</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 175/70 R13</i>			
<i>02</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10</i>			
<i>03</i>	<i>38</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/14 Radial para Kombi</i>			
<i>04</i>	<i>75</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro</i>			
<i>05</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/70 R14</i>			
<i>06</i>	<i>5</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 205/55 R16 Astra</i>			
<i>07</i>	<i>45</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10</i>			

<u>LOTE 04 - Cota Principal</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>23</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma</i>			
<i>02</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford</i>			
<i>03</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 900 x 20 Simples Ford</i>			
<i>04</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma</i>			
<i>05</i>	<i>38</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachudo</i>			
<i>06</i>	<i>113</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz</i>			
<i>07</i>	<i>9</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples</i>			

LOTE 05 - Cota Reservada						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5	Unid.	Pneus novos 175/70 R13			
02	5	Unid.	Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10			
03	12	Unid.	Pneus novos 185/14 Radial para Kombi			
04	25	Unid.	Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro			
05	5	Unid.	Pneus novos 185/70 R14			
06	1	Unid.	Pneus novos 205/55 R16 Astra			
07	15	Unid.	Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10			

LOTE 06 - Cota Reservada						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	7	Unid.	Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma			
02	5	Unid.	Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford			
03	5	Unid.	Pneus novos 900 x 20 Simples Ford			
04	5	Unid.	Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma			
05	12	Unid.	Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachudo			
06	37	Unid.	Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz			
07	3	Unid.	Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples			

Declaramos que os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II**.

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia de acordo com as normas de fabricação, bem como a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 39/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 1.516/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – objeto.

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.516/2017 - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, pneus novos, câmaras e protetores**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Materiais e Logística, de acordo com as marcas e preços seguintes:

CONTRATO Nº /SLC/2017

<u>LOTE 01</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 900 x 20</i>			
<i>02</i>	<i>40</i>	<i>Unid</i>	<i>Câmara de ar 750 x 16 bico de ferro</i>			
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 17.5 x 25 traseiro Case</i>			
<i>04</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmara de ar 10.5 /65-15 dianteiro Case</i>			
<i>05</i>	<i>10</i>	<i>Unid.</i>	<i>Câmaras de ar 12 x 16.5 diânteiro Case</i>			
<i>06</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 750 x 16 para Câmara de Ar.</i>			
<i>07</i>	<i>40</i>	<i>Unid.</i>	<i>Protetores 900 x 20 para Câmara de Ar.</i>			

<u>LOTE 02 -</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>30</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 10.5/65-16 RA 28 Dianteiro Case 580M</i>			
<i>02</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 12 x 16.5 NHS Diânteiro 4 x 4 Case 580M</i>			
<i>03</i>	<i>20</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 17.5 x 25 E-3/13 Traseiro Case 580M</i>			

<u>LOTE 03 - Cota Principal</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<i>01</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 175/70 R13</i>			
<i>02</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10</i>			
<i>03</i>	<i>38</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/14 Radial para Kombi</i>			
<i>04</i>	<i>75</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro</i>			
<i>05</i>	<i>15</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 185/70 R14</i>			
<i>06</i>	<i>5</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 205/55 R16 Astra</i>			
<i>07</i>	<i>45</i>	<i>Unid.</i>	<i>Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10</i>			

CONTRATO Nº /SLC/2017

LOTE 04 – Cota Principal						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	23	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma</i>			
02	15	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford</i>			
03	15	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Simples Ford</i>			
04	15	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma</i>			
05	38	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachuo</i>			
06	113	Unid.	<i>Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz</i>			
07	9	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples</i>			

LOTE 05 - Cota Reservada						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	5	Unid.	<i>Pneus novos 175/70 R13</i>			
02	5	Unid.	<i>Pneus novos 225/75 R.15 H/T para S.10</i>			
03	12	Unid.	<i>Pneus novos 185/14 Radial para Kombi</i>			
04	25	Unid.	<i>Pneus novos 185/60 R14 para Saveiro</i>			
05	5	Unid.	<i>Pneus novos 185/70 R14</i>			
06	1	Unid.	<i>Pneus novos 205/55 R16 Astra</i>			
07	15	Unid.	<i>Pneus novos 245/70 R16 Radial para S.10</i>			

LOTE 06 - Cota Reservada						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	7	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Simples F.400/Puma</i>			
02	5	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Borrachudo Ford</i>			
03	5	Unid.	<i>Pneus novos 900 x 20 Simples Ford</i>			
04	5	Unid.	<i>Pneus novos 750 x 16 Borrachudo F350/F4000/Puma</i>			
05	12	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Borrachudo</i>			
06	37	Unid.	<i>Pneus novos 215/75 R17.5 para Mercedes Benz</i>			
07	3	Unid.	<i>Pneus novos 275 x 80 R22.5 Simples</i>			

SEGUNDA - condições de entrega.

2.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

2.2 - Sempre que houver a necessidade dos materiais, o **SAAE** encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

2.3 - Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidades, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.5 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda mão-de-obra e/ou equipamentos necessários para a entrega do material.

2.6 - Os materiais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Ronaldo Rodrigues da Silva - Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística e pelo senhor Wilson José Duarte da Silva - Chefe do Setor de Materiais e Logística.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - Para proposição de preços, a **CONTRATADA** deverá considerar os materiais entregues e descarregados no Almoxarifado do **SAAE**, conforme inciso 2.1.

3.2 - Os preços serão fixos e irreatáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

3.2.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

3.2.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUARTA - pagamento.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.1.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.1.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.2.1 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) do contrato.

4.3 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ - (.....).

SEXTA - recurso financeiro

6.1 - Para atender à despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 08 00 3 3 90 30 17 512 7008 2227 04

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem **em desconformidade com as especificações e/ou quantidades** contidas no **Anexo I e II** e não forem substituídos e/ou complementados conforme inciso 2.3.1; não havendo às referidas substituições e/ou complementações, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.5;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

CONTRATO Nº /SLC/2017

7.1.4 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula deste Contrato;**

7.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA;**

7.1.6 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2017

9.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 39/2017.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 39/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.516/2017.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O **SAAE** designará o Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o Chefe do Setor de Materiais e Logística para auxiliá-lo. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

11.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

11.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor (a)**como preposto** responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do material de acordo com as normas de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução n.º 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2017

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que, a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / _____

Assinatura

RG _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

